



PORTARIA Nº 037, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis -DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 724- Página (s) 01
Data: 04/08/2020.

Conceder **Aposentadoria Voluntária Integral** ao servidor **MANOEL CARLOS DA SILVA**, admitida em 11/02/1986, Matrícula nº. 0955/5, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Nível B, do Quadro Suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento no artigo 3º da EC Nº 47/2005, assim como artigo 70 da Lei Municipal 1.317/2012.

100%(Cem por cento) do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00
(Art. 141 da LM 150/83; Art. 3º EC 41/03)
Adicional por Tempo de Serviço (34%) do Sal. Base, nível “B”R\$ 355,30
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83)
Gratificação de Vantagem Pessoal incorporada 3/5 (Coordenador de Material e Transporte).....R\$ 595,93
((Artigo 144, §§ 1º, 2º, 3º, da LM 150/83).

TOTAL:.....R\$ 1.996,23
(Mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2020.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
AGOSTO/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

